LEI Nº 1.610/2013.

Autoriza a aquisição de terreno pelo Município de Bom Conselho, destinados à construção do Fórum desta Comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à aquisição onerosa do imóvel sem edificações (terreno), situado no Bairro Novo Jardim, perímetro urbano do Município de Bom Conselho, com área total de 1.951,26 m² (um mil, novecentos e cinquenta e um vírgula vinte e seis metros quadrados), equivalente aos lotes 02 a 06 da quadra B do Loteamento Novo Jardim I, registrado no cartório de Registro de Imóveis desta cidade (Cartório Amaral) no livro nº 2-Aj, às folhas 183, Registro sob o nº R-1-M 6141, em 12 de junho de 2006, com as seguintes confrontações: frente de 46,26 m com a Av. Novo Jardim ; fundos de 30,70m com o lote 1 do Loteamento Novo Jardim. Lateral direita de 43,55 m com a Rua Lírio; e, lateral esquerda de 58m com área verde no Loteamento Novo Jardim, de propriedade de Ronaldo Silvestre Luna, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.220.661 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.586.804-44, no valor venal de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A aquisição do terreno previsto no *caput* deste artigo tem como finalidade a construção do Fórum da Comarca de Bom Conselho, através de recursos estaduais, o que será objeto de doação ao Estado de Pernambuco pelo Município de Bom Conselho.

Art. 2º - Os recursos necessários para suportar os efeitos financeiros desta Lei, são do Orçamento vigente do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel José Abílio de Albuquerque Ávila, em 16 de dezembro de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de dezembro de 2013.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230215132721.pdf
assinado por: idUser 83